

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

OBJETO
Aquisição de materiais de escritório e suprimentos administrativos para suprir as necessidades operacionais e administrativas da Central de Regulação e das equipes de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2. Justificativa

- 2.1. Aquisição de materiais básicos de escritório para suprir a rotina administrativa e operacional da Central SAMU Baixa Mogiana (organização interna, controle de escalas, relatórios de frota e expedientes administrativos gerais). Os materiais solicitados são importantes para manter a organização física de documentos administrativos e apoio às atividades diárias de expediente da coordenação e administração e setor operacional.

3. Dos locais e descrição da prestação dos serviços:

- 3.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	SAMU Mogi Guaçu – Central de Regulação Rua das Rosas, Nº 10 – Jd. Ipê Pinheiro, Mogi Guaçu	9h00 – 16h00	Luís Henrique Machado Coordenador Geral SAMU

- 3.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Méd. Unit.	Vlr. Total
1	Alfinete percevejo (100 unidades cada caixa)	Caixa	2,00	R\$ 4,25	R\$ 8,50
2	Caneta corretiva	Unidade	24,0	R\$ 2,90	R\$ 69,60
3	Caneta esferográfica na cor azul	Unidade	50,00	R\$ 0,83	R\$ 41,40
4	Caneta marca texto na cor amarela	Unidade	12,0	R\$ 1,59	R\$ 19,04
5	Caneta marcador permanente (baixo odor) na cor preta	Unidade	114,0	R\$ 0,17	R\$ 23,88
6	Envelope pardo com aba de fechamento na cor Kraft (260mm x 360mm)	Unidade	400,0	R\$ 0,35	R\$ 140,00
7	Envelope pardo com aba de fechamento na cor Kraft (176mm x 250mm)	Unidade	300,0	R\$ 0,25	R\$ 75,00
8	Envelope plástico 240mm x 330mm, ofício 04 furos, grosso (0,15mm)	Unidade	200,0	R\$ 0,43	R\$ 86,00
9	Fita adesiva 12mm x 30m, transparente	Unidade	10,00	R\$ 1,20	R\$ 12,00
10	Fita adesiva 48mm x 45m, transparente	Unidade	10,00	R\$ 7,06	R\$ 70,60

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

11	Grafite 0.7mm para lapiseira (12 minas cada)	Unidade	4,00	R\$ 1,61	R\$ 6,44
12	Grampo para grampeador 26/6, cobreado (5.000 por caixa)	Caixa	5,00	R\$ 4,30	R\$ 21,50
13	Livro ata, capa dura na cor preta (100 folhas)	Unidade	5,00	R\$ 13,80	R\$ 69,00
14	Notas autoadesivas removíveis 3.8cm x 3.8cm, cores variadas (400 folhas cada bloco)	Unidade	5,00	R\$ 4,43	R\$ 22,15
15	Notas autoadesivas removíveis 7.6cm x 7.6cm cores variadas.	Unidade	10,00	R\$ 5,16	R\$ 51,60
16	Papel carbono A4 azul	Unidade	200,0	R\$ 0,43	R\$ 86,00
17	Pasta plástica documento PP, ofício, com presilha plástica romeu e julieta, 340mm x 245mm na cor fumê	Unidade	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
18	Pendrive 8GB USB 3.0	Unidade	8,00	R\$ 31,30	R\$ 250,40
19	Pilha alcalina AA, tensão 1,5 – não recarregável	Unidade	60,00	R\$ 8,51	R\$ 510,60
20	Pilha alcalina AAA, tensão 1,5 – não recarregável	Unidade	20,00	R\$ 1,68	R\$ 33,60
21	Pilha alcalina tipo C – não recarregável	Unidade	40,00	R\$ 7,40	R\$ 296,00
22	Pilha alcalina Lithium CR 2032 3V	Unidade	15,00	R\$ 1,80	R\$ 27,00
Total:					R\$ 1.978,31

4. Do Recebimento

- 4.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de **10 (Dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 5. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 4.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 4.6. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 4.7. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

seguintes penalidades, nos termos do art.156 da Lei nº 14.133/21, advertência; multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

- 4.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Do Pagamento

- 5.1. O pagamento do valor do pedido será feito em 28 dias após a entrega dos itens solicitados.

5.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. Fiscalização do Objeto licitado

- 6.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 3. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Luís Henrique Machado Coordenador Geral SAMU

7. Da pesquisa de preços

- 7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor da mediana estimado: R\$ 1.978,31 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

8. Da dotação orçamentária

- 8.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	Dotação: 3.3.90.30.00 / 33903036 Contrato de Programa: Central de Regulação SAMU da Baixa Mogiana

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

- 9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
- 9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da documentação para Regularidade Fiscal

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
- 10.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos ou a Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estaduais;
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.3.4. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 10.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 10.3.6. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.4. O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.
- 10.6. Os documentos da regularidade fiscal serão inseridos na plataforma digital <https://bbmnet.com.br/>, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 11.2. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

I – Advertência;

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

V. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

VI. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.3. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.
- 12.4. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.
- 12.5. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo todos os serviços serem executados exclusivamente pelo LICITANTE vencedor, sob o mesmo CNPJ e no mesmo endereço constantes na proposta, na habilitação e no contrato, não sendo admitida a utilização de terceiros, filiais não declaradas, empresas coligadas ou qualquer outra pessoa jurídica diversa.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

- 12.6. O descumprimento do disposto no item 14.1 caracterizará infração contratual grave, sujeitando o LICITANTE vencedor à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral, da aplicação das demais penalidades administrativas previstas no edital e na legislação vigente, bem como da responsabilização civil por perdas e danos.
- 12.7. Todas as intimações, notificações e comunicações oficiais relativas ao presente contrato serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo fornecedor, considerando-se válidas e eficazes para todos os efeitos legais a partir do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

Mogi Mirim, 31 de agosto de 2026.

Luís Henrique Machado
Coordenador Geral SAMU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B3-8FE9-AE6F-BD1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS HENRIQUE MACHADO (CPF 168.XXX.XXX-39) em 04/09/2026 08:34:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conisabril.1doc.com.br/verificacao/00B3-8FE9-AE6F-BD1F>